



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

PORTARIA Nº 14/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem todas as Segundas-feiras das 19:30 às 22:00.

CONSIDERANDO que a reuniões das Comissões ocorrem todas as segundas-feiras.

CONSIDERANDO que a advogada da Câmara assessora tanto os preparativos para as reuniões ordinárias, quanto as Comissões, para o seu fiel andamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Advogada da Câmara Municipal, realize jornada de 8 horas nas segundas-feiras, devendo compensar as horas em excesso a sua carga horária diária preferencialmente nas sextas-feiras.

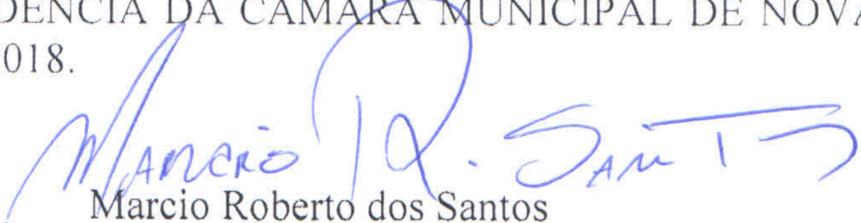
§1º. A advogada da Câmara ficará à disposição nos dias de Sessões Ordinárias, podendo ser convocada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia da sessão, por meio de memorando.

§2º. O período em disposição deverá ser compensado preferencialmente nas terças-feiras.

3º. Se a jornada de trabalho da Advogada, nos dias das sessões ordinárias, ultrapassar as 8 horas diária, as horas excedentes deverão ser compensadas na proporção de uma hora e meia de folga por uma hora trabalhada.

Art. 2. Havendo necessidade ou interesse justificado a jornada diária da advogada poderá ser estendida, com direito ao pagamento de horas extras pelas horas excedentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
EM 29 DE JUNHO DE 2018.


Marcio Roberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima